

## 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES** e de intimação das partes Exequente(s): **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 o(a) Executado(a)(s) **MB BERTOZI BIJUTERIAS LTDA - ME (FONTE DAS PEDRARIAS)**, CNPJ nº 06.971.802/0001-25 e **MARCOS ANTÔNIO BERTOZI**, CPF: 086.083.468-93 e seus representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em) e advogados, demais interessados: **ROBERTO BERTOZI**, CPF nº. 746.327.528-00, **TEREZA IGNACIO BERTOZI**, CPF: 746.327.528-00, **LEONICE FÁTIMA BERTOZI FERREIRO SOARES**, CPF: 861.913.738-72, **ELADIO LUIZ FERREIRO SOARES**, CPF: 028.512.438-29, **IZILDA APARECIDA BERTOZZI GONZAGA**, CPF: 981.233.788-15, **JAIR ANTONIO GONZAGA**, CPF: 746.329.658-04, **RAQUEL APARECIDA BERTOZI**, CPF: 060.127.588-80, **THEREZINHA DE JESUS GOMES BERTOZI**, CPF: 060.133.838-39 e **PATRICIA MOREIRA DE CARVALHO BERTOZI**, CPF (desconhecido) e advogado(s).

**O(a) DR(a). FÁBIO RENATO MAZZO REIS, MM. JUÍZ(a) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se **os Autos do Processo nº 1004316-75.2018.8.26.0077 - Execução de Título Extrajudicial / Contratos Bancários** e que foi designada a venda do bem imóvel, *através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO*, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do website devidamente habilitado para o ato **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura 138, Centro, Santo Andre – SP – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br; a saber:

**DO LEILÃO** – O leilão deverá ser realizado em duas etapas eletronicamente pelo website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), a saber: - O **1º LEILÃO** terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, à partir das 11h30, e se estenderá por no mínimo três dias **encerrando-se em 10/05/2021 às 11h30**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO** no dia 10/05/2021 à partir das 11h31, **se estendendo até o dia 31 de maio de 2021, às 11h30**, sendo admitidos lances a partir de **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada** pelos índices adotados pelo TJ/SP.

**DO(S) BEM(NS): LOTE ÚNICO: IMÓVEL: TERRENO COM CONSTRUÇÃO AVERBADA NA MATRÍCULA, À RUA TOBIAS LIMA, 218, NESTA CIDADE, COMARCA DE BEBEDOURO/SP**, medindo 3,00 metros de frente para a rua Tobias Lima, 44,00 metros da frente aos fundos, de um lado em divisa com Laercio Moreno e outros; 13 metros nos fundos divisando com Maria Jose Oliveira; virando à esquerda, 19,00 metros em divisa com José Inácio de Souza; virando à direita, 10,00 metros em divisa com o Sebastião Felício de Toledo e virando à direita, 25,00 metros ainda em divisa com Sebastião Felício de Toledo, encerrando uma área de 322,00m². **CONFORME AV-2/6.021) FOI CONSTRUÍDO UM PRÉDIO RESIDENCIAL QUE RECEBEU O Nº 218-F NA RUA TOBIAS LIMA, na cidade de Bebedouro/SP:**

**R.05.6.021:** Extraído dos autos nº. 1207/02, da ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Waldomiro Bertozzi, ocorrido em 26/08/1999, devidamente assinado pelo MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bebedouro/SP, a nua propriedade do imóvel objeto desta matrícula coube aos seguintes herdeiros: Roberto Bertozzi, Rg nº. 11.244.551 e CPF 746.327.528-00, casado em regime de comunhão de bens com Tereza Ignacio Bertozzi, portadora do RG nº. 7.239.737 e CPF 746327.528-00, Leonice Fátima Bertozzi Ferrero Soares, RG nº. 12.234.066-8 e CPF nº. 861.913.738-72, casada no regime de comunhão parcial de bens com Eladio Luiz Ferrero Soares, RG nº. 12.491.898-0 e CPF nº. 028.512.438-29, Izilda Aparecida Bertozzi Gonzaga, RG nº. 9.824.782 e CPF nº. 981.233.788-15, casado no regime da comunhão parcial de bens com Jair Antonio Gonzaga, RG nº. 9.356.482-X e CPF nº. 746.329.658-04, Raquel Aparecida Bertozzi, solteira, RG nº. 19.960.347 e CPF nº. 060.127.588-80 e Marcos Antonio Bertozzi RG nº. 21.192.317-5 e CPF nº. 086.083.468-93 RG nº. 21.192.317-5 e CPF nº. 086.083.468-93, casado no regime de comunhão parcial de bens com com Elisabete Simoes Bertozzi, RG nº. 19.600.628-4 e CPF nº. 071.733.478-31, **R. 07/.021:** foi feita por todos os herdeiros qualificados no R.5 a instituição de 50% de USUFRUTO VITALÍCIO à favor da viúva Sra. Therezinha de Jesus Gomes Bertozzi, CPF nº. 748.310.208-00; **AV. 08/6.021:** para constar a decretação por sentença do divórcio de Marco Antonio Bertozzi e Elisabete Simões Bertozzi; **AV.09/6.021:** Para constar que o coproprietário Marcos Antonio Bertozzi contraiu matrimônio com Patricia Moreira de Carvalho, passando a assinar Patricia de Carvalho Bertozzi, no regime de comunhão parcial de bens; **AV.10/6.021:** Penhora Exequenda. **CADASTRO MUNICIPAL:** 0100.117.112.00-0. **MATRÍCULA:** 6.021 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bebedouro-SP, **DEBITO DE IPTU:** Não existe débitos tributários (conforme informações da Prefeitura em 02/03/2021); Venda *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia. **Observações: (I) A Penhora do imóvel recai sobre os 10% (dez por cento) da nua propriedade pertencente ao executado MARCOS ANTONIO BERTOZZI; (II) Venda do imóvel na integralidade, visto que se trata de bem indivisível, nos termos do art. 843, do CPC, conforme determinado na r. decisão de fls. 140/143 dos autos.** AVALIAÇÃO R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), outubro/2020. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 177.588,94 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), março/2021 pela Tabela Prática do TJ/SP.**

**- DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$ 155.200,59 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos reais e cinquenta e nove centavos), dezembro/2018

**VISITAÇÃO/ÔNUS** – (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos, designando-se datas para as visitas ; (II) Caso o imóvel esteja ocupado a desocupação ficará por conta exclusiva do arrematante. (III) Venda *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DOS DÉBITOS/ENCARGOS** – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, caput e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante. (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital** (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, transferência patrimonial, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, alvarás, certidões, escrituras, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

**DOS LANÇOS** – **Os lanços deverão ser ofertados pela Internet**, pelo site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

**DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES):** (I) **PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pela leiloeira, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante. (II) **PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet) e encaminhar para o(s) e-mail(s): [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br)/[atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br), (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. As propostas serão levadas a devida apreciação do MM. Juízo. Caso a arrematação seja aceita, o valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA** - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009) e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

**OBSERVAÇÕES:** (a) Em caso de adjudicação do imóvel após a publicação do edital de leilão, o adjudicante deverá efetuar o pagamento dos 5% referente a Comissão da Leiloeira Oficial; (b) Na hipótese de *CANCELAMENTO DO LEILÃO*, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (c) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (d) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (e) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (f) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Ficam as partes Exequente(s): **BANCO BRADESCO S/A**, o(a)(s) Executado(a)(s) **MB BERTOZI BIJUTERIAS LTDA - ME (FONTE DAS PEDRARIAS)** e **MARCOS ANTÔNIO BERTOZI**, representantes legais, cônjuge(s)/se casados forem, advogado(s) e demais interessados: **ROBERTO BERTOZI, TEREZA IGNACIO BERTOZI, LEONICE FÁTIMA BERTOZI FERREIRO SOARES, ELADIO LUIZ FERREIRO SOARES, IZILDA APARECIDA BERTOZZI GONZAGA, JAIR ANTONIO GONZAGA, RAQUEL APARECIDA BERTOZI, THEREZINHA DE JESUS GOMES BERTOZI** e **PATRICIA MOREIRA DE CARVALHO BERTOZI**, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Birigui/SP, 12 de março de 2021.

**O(a) DR(a). FÁBIO RENATO MAZZO REIS, MM. JUÍZ(a) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.**